

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2015

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 24 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 8, de 2015, com substitutivo, nos termos do parecer do Relator, Deputado Fábio Ramalho.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Fábio Ramalho, Primeiro-Vice-Presidente, André Fufuca, Segundo-Vice-Presidente; JHC, Terceiro-Secretário; Dagoberto Nogueira, Primeiro-Suplente de Secretário; e César Halum, Segundo-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, 6 de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

III – distribuir previamente os relatórios quadrimestrais aos membros da Comissão Mista Permanente e das demais Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

IV – tomar providências para responsabilizar o Ministro da Saúde, em caso de não comparecimento à audiência pública, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal;

V – comunicar, na forma do parágrafo anterior, a realização das audiências públicas às Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal com competência regimental para tratar de assuntos relativos à saúde.

Art. 3º As audiências públicas serão realizadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) parlamentares integrantes da Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º O Ministro da Saúde terá sessenta (60) minutos para sintetizar os dados do relatório quadrimestral, objeto da audiência pública, seguindo-se os questionamentos de Deputados e Senadores, com preferência para os de membros da Comissão a que se refere o *caput*.

§2º Os questionamentos não respondidos pelo Ministro da Saúde integrarão requerimento de informação a ser elaborado pela Comissão de que trata o *caput*.

§3º Da reunião de audiência pública será lavrada ata, arquivando-se os pronunciamentos escritos e os documentos que os acompanharem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2015 – CN

SUBSTITUTIVO DA MESA DIRETORA

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral, pelo Ministro da Saúde, conforme estabelece o art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução integra o Regimento Comum do Congresso Nacional e dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas no Congresso Nacional, para apresentação de relatório detalhado quadrimestral pelo Ministro da Saúde, abrangendo informações de âmbito federal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. As audiências públicas reguladas por esta Resolução abordarão os conteúdos de relatório quadrimestral, explicitados no caput do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º As audiências públicas reguladas por esta Resolução serão realizadas pela Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal.

§1º As audiências públicas serão realizadas até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, conforme periodicidade estabelecida no §5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§2º As datas das audiências públicas serão divulgadas com antecedência mínima de 15 dias.

§3º Caberá à Comissão organizar as audiências públicas e exercer, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – convocar o Ministro da Saúde para comparecer às audiências públicas;

II – receber os relatórios quadrimestrais encaminhados pelo Ministro da Saúde, que serão apresentados nas audiências públicas;

